



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010940/2021**

**Cód. CidadES Contratações: 2022.042E0600023.01.0002**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 232, de 13 de dezembro de 2021**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e da Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br).

**1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia – 20/05/2022</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>Às 08 horas do dia 02/06/2022</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 08 horas do dia 02/06/2022</b>
<b>Início da sessão de disputa</b>	<b>Às 09 horas do dia 02/06/2022</b>



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br)

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5. DO OBJETO**

5.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, destinada a atender aos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.2 A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

5.2.1 Participa deste certame **a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

5.2.2 Participa deste certame **a Secretaria Municipal de Saúde.**

5.2.3 Participa deste certame **a Secretaria Municipal de Educação.**

**6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3. estejam sob falência; e

7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. abrir as propostas de preços;

8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 8.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. declarar o vencedor;
- 8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITAÇÕES -E, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total por lote**.
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.
- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Licitações-e;

11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.30. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.34.1. no país;

11.34.2. por empresas brasileiras;

11.34.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.3. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**13.13.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2020**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**13.13.2.1** Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

**13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**13.15. REGULARIDADE CADASTRAL**

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

**13.17. DECLARAÇÕES**

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

**I. DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

**II. DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

**14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17 no Portal do Banco do Brasil.**

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES - Setor de Protocolo Geral da PML.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**18.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**18.1.5** A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA**

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

**21.2.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional com certificado de formação em Curso Técnico na área de Segurança do Trabalho e na área de Administração, devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração.**

**21.2.1.1 A condição de profissional pertencente ao quadro permanente deverá ser comprovada através dos seguintes documentos: cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho, ou; participação societária devidamente comprovada à luz dos documentos apresentados; cópia autenticada da ata de sua investidura no cargo, em caso de diretor estatutário; ou contrato de prestação de serviços. É vedada indicação de um mesmo profissional por mais de uma licitante. Tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas.**

**21.2.1.2 Comprovante de conhecimento específico deverá ser através de Certificado de Conclusão de Curso, Diploma ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino.**

**21.2.2 Comprovação de autorização emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente;**

**21.2.3 Certidão de Quitação junto ao CREA, em nome da proponente.**

21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus sub-ítem deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

**21.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.6.1. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

21.6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.6.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21.6.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

21.6.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

21.6.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

21.6.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

21.6.9. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

21.6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.6.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.6.12 Estar devidamente regulamentada e autorizada a prestar o referido serviço, pela ANATEL.

21.6.13 A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos transmissores e a tecnologia necessária a prestação dos serviços e mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e o município disponibilizar os microcomputadores adequados a receber os serviços, assim como a estrutura física interna necessária.

21.6.14 Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do sinal em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à contratada. Para tal, a contratada deverá disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados (central de atendimento);



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21.6.15 A central de atendimento deverá dispor de mecanismo para identificar a ocorrência, contendo no mínimo o número do protocolo (ou chamado), nomes do atendente e solicitante, data e hora de abertura e encerramento do chamado;

21.6.16 Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;

21.6.17 Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;

21.6.18 Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;

21.6.19 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento mantenha os contatos necessários;

21.6.20 Atender às solicitações e determinações da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;

21.6.21 A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de instalações por mudança ou transferência de endereços de prédios públicos municipais, não cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento, nenhum ônus com tais serviços;

21.6.22 Na assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a Comprovação de autorização de Compartilhamento de uso mutuo emitido pela **concessionária de energia elétrica - EDP Escelsa** para a utilização de estrutura (postes) nas localidades de atuação do objeto deste Termo de Referência.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

23.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

### **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

24.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

## 25. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

25.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

25.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

## 26. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 26.1 LINK DE INTERNET

26.1.1 Serviços dedicado de Conexão com Internet, com acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana com velocidade mínima de 1 Gbp/s a ser contratado no montante descrito no item, com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.

26.1.2 O serviço deverá ter garantia de 100% das velocidades para Download e Upload, característico de um link dedicado.

### 26.2 LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA

26.2.1 Contratação de empresa especializada em Locação de Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), destinada a atender aos Setores da Prefeitura Municipal de Linhares.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

26.2.2 As diversas Secretarias utilizarão a rede da Prefeitura Municipal de Linhares para se conectar com as unidades que constam neste edital. Desta forma se reduzirá custos de implantação e manutenção desse serviço, visto que também ficará mais viável criar uma única rede de dados para todo o município, onde poderá ser centralizado as informações em um único local.

Localidades para implantação imediata:

**Pontos de Locação de Fibras à serem contratados pela Secretaria de Finanças e Planejamento:**

- PML ->PRACA 22 DE AGOSTO – Praça 22 de Agosto
- PML ->ARQUIVO IPASLI – Avenida José Tesch, 900 - Colina
- PML ->Posto da Guarda – Praça Regis Bitencour
- PML ->SEC ADM – Avenida Vitória, nº 1683, Centro
- PML ->DATACENTER – Avenida Augusto Pestana, 790, Centro
- PML ->SEC MEIO AMBIENTE – Avenida Rufino de Carvalho, 1200 – Centro
- PML ->SEC SEGURANCA – Av João Felipe Calmon, 490 – Centro
- PML ->IPASLI – Av. Augusto Calmon, 2205 - Centro
- PML ->CAMARA MUNICIPAL - LINK SECUNDÁRIO – Av. Nogueira da Gama, 15 - Centro
- PML ->SECRETARIA DE HABITAÇÃO – Avenida Comendador Rafael, nº 1.680 - Centro
- PML ->SEC AGRICULTURA – Avenida Comendador Rafael, 1743 – Centro – CEP: 29.900-055
- PML -> PROCON/Defesa Civil/Cultura, Turismo e esporte – Av. Augusto Calmon, 1117 - Centro
- PML ->GUARDA MUNICIPAL – Av. Guaçuí, s/n – Shell
- Marília de Rezende -> GARAGEM MUNICIPAL – Rua José Martiniano de Alencar, s/n - Interlagos II
- Roberto Calmon - > Praça Regis Bittencourt – Praça Regis
- Roberto Calmon - > PML SEDE - ROTA RODOVIÁRIA – Avenida Augusto Pestana, 790, Centro
- Praça 22 de Agosto - > CENTRO CULTURAL - Praça 22 de Agosto
- US Conceição -> AEROPORTO – Rodovia BR-101, Km 142
- US Conceição -> PML-CEIM TRÊS BARRAS – Rua Jatobá, s/n - Residencial Perobas - Três Barras
- US Linhares V -> SEC OBRAS/ Saúde – Av. Cerejeira, nº 280, Edifício Prima Città Businnes, Torre II
- Antiga Secretaria de Educação -> ARQUIVO PUBLICO – Av. Ibirapu, 471 - Shel
- Antiga Secretaria de Educação -> PROCURADORIA – Av. Pres. Costa e Silva, 177 - Novo Horizonte

**Pontos de Locação de Fibras à serem contratados pela Secretaria de Educação:**

- PML ->MARILIA DE REZENDE – Av. Quintino Bocaiúva, 1.205 – Interlagos I
- PML ->ESCOLA ROBERTO CALMON – ROTA RODOVIÁRIA – Amazonas, s/nº - Aviso
- PML ->ANTIGA SEC EDUCACAO – Rua Nilo Peçanha, 82 - Shell





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- PML ->ESCOLA CASTELO BRANCO – Rua Bela Vista s/n – Centro
- PML ->AGNELO GUIMARAES – Av. Governador Lindemberg, 1.292 - Centro
- PML ->CEIM SANTA RITA DE CASSIA – Rua Marechal Teodoro da Fonseca s/n Araçá
- PML ->EMEF ROBRTO MOREIRA – Av. Santos Drumond s/n Araçá
- Marília de Rezende -> ALMOXARIFADO SEME – Rua Felipe Camarão 2200 - Interlagos II
- Marília de Rezende -> ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO – Av. Quintino Bocaiúva, 127 - Interlagos
- Marília de Rezende -> EMEF ANTONIO FERNANDES – Rua Antônio Fernandes de Almeida, s/nº - Interlagos II
- Marília de Rezende -> EMEF PROF MARIA PAZITO – Av. Martins Afonso de Souza s/n Interlagos II
- Marília de Rezende -> CEIM ADAGMAR PINTO SANTOS – Rua D. Pedro I, s/nº - Interlagos II
- Marília de Rezende -> EXTENSÃO CEIM CHAPEUZINHO VERMELHO – Av. Vasco Fernandes Coutinho, s/n
- Marília de Rezende -> CEIM ILIDIAROSA DE ALMEIDA DOS SANTOS – Rua Amapá, 1558 – Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> ESCOLA CAIC – Rua Pinheiros, s/nº - Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> CEIM CRESCER – Av. Pinheiros s/n Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> EMEF MARIA APARECIDA LAVAGNOLI – . República, 521 – Interlagos I
- Roberto Calmon - > ROBERTO CALMON-EXTENSÃO – Rua Amazonas, s/nº - Bairro Aviso
- Roberto Calmon - > CEIM ANTONIO APRIGIO – Av. São Paulo s/n Aviso
- Roberto Calmon - > CEIM ARISTIDES – Av. Guanabara s/n – Aviso
- Roberto Calmon - > CEIM RIO DOCE – Av. José Cussuol, S/N – Residencial Rio Doce
- US Lagoa do Meio -> EMEF ELZA RONI SCARPAT – Rua Carijós, s/n – Lagoa do Meio
- US Lagoa do Meio -> CEIM BRANCA DE NEVE – Rua dos Jasmins 323 - Jardim Laguna
- US Lagoa do Meio -> CEIM PERPETUA MARIA DOS ANJOS – Rua Eduardo Prado S/N CEP 29900-885 Palmital
- US Lagoa do Meio -> EMEF TALMA DRUMOND PESTANA – Rua Projetada, 16 – Palmital
- US Conceição -> CID ADALBERTO – Rua Valdomiro Cardoso s/n – Juparanã
- US Conceição -> ENOCK DE FREITAS – Av. Presidente Rodrigues Alves s/n – Juparanã
- US Conceição -> ALMOXARIFADO DA MERENDA – R. Nair Durão Guimarães, 15 - Três Barras
- US Conceição -> CEIM TRES BARRAS – Rua Jatobá, s/n - Residencial Perobas - Três Barras
- US Linhares V -> EMEF ZEFERINO – Av. Ademar Luiz Piana, s/nº - Santa Cruz
- US Linhares V -> EMEF DINORAH RODRIGUES – R. 25 – Q 64 - S/N Bairro São José
- US Linhares V -> CEIM JOSE CANDIDO DURAO – Rua João Bonicenha s/n Q.36 – São José
- US Linhares V -> EMEF ADELSON DEL SANTO – Av. Lagoa Bonita, s/n- Nova Esperança

25



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- US Linhares V -> CEIM VALDIR GABRIEL MARIN – Rua Alfredo Rigoni, 30 - Planalto
- US Linhares V -> CEIM ANGELINA SCANDIAN RIGONI – Rua Cedro s/n – Movelar
- US Linhares V -> EMEF MARIA DE SOUZA MATIAS – Rua Jatobá, s/n - Movelar
- US Linhares V -> EMEF CABOCLO BERNARDO – Rua Honorato da Rosa, s/nº. - Planalto
- US Linhares V -> CEIM AMIGOS DO SABER – Rua Odila Pestana Calmon nº04 Q.31 – Planalto
- US Linhares V -> CEIM JOSE ELIAS – Rua D 02, C 10, Q14 – Linhares V
- EMEF Zeferino -> CEIM OLGA BORTOT – Avenida Olga Bortot Molina, s/n - Canivete
- EMEF Zeferino -> CEIM MARIANA BATISTA – Rua Domingos Belizário, s/n - Santa Cruz
- EMEF Zeferino -> EMEF ZEFERINO-EXTENSAO – Rua Domingos Belisário, s/n – Santa Cruz
- EMEF Zeferino -> CEIM REINO MAGICO – Rua Caetano Terce s/n Nova Bethânia
- EMEF Zeferino -> CEIM ALEGRIA DO SABER – Rua Domingos Belizário s/n Santa Cruz
- EMEF Zeferino -> EMEF JOSE MODENEZE – Rua Arlindo Gama, s/nª - Canivete
- EMEF Zeferino -> CEIM JOCAFE – Rua Sebastião José Ferreira, s/n Bairro Santa Cruz
- Antiga Secretaria de Educação -> DAE – Avenida Cachoeiro de Itapemirim, 2282, no bairro Shell
- Antiga Secretaria de Educação -> JERONIMO MONTEIRO – Av. Pres. Costa e Silva 05 BNH
- Antiga Secretaria de Educação -> CEIM ROTARY – Av. Pres. Garrastazu Médici, 1236 BNH
- Antiga Secretaria de Educação -> CEIM GENY RIBEIRO DE SOUZA – Av. Alegre s/n – Shell
- Antiga Secretaria de Educação -> CEIM MANOEL FARIAS DE SOUZA – Rua Gov. Dias Lopes s/n BNH
- Antiga Secretaria de Educação -> UAB – Av. Pres. Costa e Silva, 902 - Novo Horizonte

**Pontos de Locação de Fibras à serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde:**

- PML ->US LAGOA DO MEIO – Av. Tupinambás s/n, Bairro Lagoa do Meio
- PML ->US CONCEICAO – Rua Gov. Bernadino Monteiro. Nº 276, B. Conceição
- PML ->US LINHARES 5 – Rua Maria Giuriato Frisso, s/n, Bairro Linhares V
- PML ->FARMACIA BASICA – Av. Nicola Biancardi, 650, Loja 06
- PML ->HGL – Rua Monsenhor Pedrinha, S/N, bairro Araçá
- PML ->CAPS – Rua Augusto Pestana, 1143, Centro
- PML ->FARMACIA CIDADA – Av. Vitória, nº 1978, Bairro Centro
- PML ->CEFIL – Av. Augusto Pestana, 1443, Centro
- PML ->USF ARAÇÁ – Avenida Guaçuí, S/N CEP: 29901-394, Bairro Araçá
- PML-> USF Centro - Rua Monsenhor Pedrinha, nº 509, Bairro Araçá
- PML ->SEC SAUDE-TALMA – Rua Governador Bley, S/N, no antigo Hospital Talma – Colina
- Marília de Rezende -> CONCENTRADOR-USF DRº JOELCOELHO FERREIRA – Rua João Gama, s/n, Bairro Interlagos

26



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Marília de Rezende -> US INTERLAGOS I – Av. Vasco Fernandes Coutinho, nº 1190, Bairro Interlagos
- Marília de Rezende -> US INTERLAGOS II – Av. Padre Manoel da Nóbrega, s/n, Bairro Interlagos II
- Roberto Calmon -> US AVISO – Rua Wenceslau Brás Nº 130, Bairro Aviso
- Roberto Calmon -> US RIO DOCE – RUA 6 S/N - Residencial Rio Doce
- US Lagoa do Meio -> ALMOXARIFADO DA SAÚDE - Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 3780, bairro José Rodrigues Maciel
- US Lagoa do Meio -> US JARDIM LAGUNA – Rua das Ortencias, s/n, Bairro Jardim Laguna
- US Conceição -> CENTRO DE ZOONOSES – Av. Wilson Durão, 955, bairro Três Barras
- US Conceição -> US TRES BARRAS – Rua Jonas Lopes s/n Três Barras
- US Linhares V -> US SAO JOSE – Av. João Bonicenha, s/n, Bairro são José
- US Linhares V -> US NOVA ESPERANCA – Santa Joana, s/n, Bairro Nova Esperança
- US Linhares V -> US PLANALTO – Av. José Francisco Carminati Bacheti s/n Planalto
- EMEF Zeferino -> US VILA BETANIA – Rua Lafaiete Amâncio Nespoli s/n Bairro Vila Betânia
- EMEF Zeferino -> US CANIVETE – Rua William Pignaton, S/N, Bairro Canivete
- EMEF Zeferino -> US SANTA CRUZ – Rua Antenor Elias, s/n, Bairro Santa Cruz
- EMEF Zeferino -> FARMACIA BASICA – Rua Argeu Ribeiro de Moraes s/n, no bairro Canivete
- Antiga Secretaria de Educação -> USF BNH – Rua 22, s/n BNH, CEP: 29902-370
- Antiga Secretaria de Educação -> CASA ROSA – Avenida Nicola Biancardi, Nº 310, Shell
- Antiga Secretaria de Educação -> USF SHELL – Av. Cachoeiro de Itapemirim, s/n, Bairro Shel
- Antiga Secretaria de Educação -> CENTRAL DE AMBULANCIA – Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, BR-101, bairro Shell
- Antiga Secretaria de Educação -> US-PA SHELL – Av. Alegre - Shell

**Pontos de Locação de Fibras à serem contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- PML ->ASSISTENCIA SOCIAL – Rua da Conceição, 806, Centro
- PML ->BOLSA FAMILIA – Av. Comendador Rafael, nº 1734, bairro Centro
- PML ->CONSELHO TUTELAR – Av. Augusto Calmon, nº 721, bairro Centro
- PML ->VIVENCIART– Avenida Comendador Rafael, 2127, Bairro Colina
- PML ->LAR DAS CRIANÇAS – Avenida Rui Barbosa, 315 - Centro
- PML ->LAR DAS MENINAS – Rua Augusto de Carvalho, s/n, Araçá
- Marília de Rezende -> LAR BATISTA – Av. Martin Afonso de Souza, Nº2220 - Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> CRAS INTERLAGOS – Av. República, nº 288, bairro Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> CREAS – Rua João Gama, nº 456, bairro Interlagos

27



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Roberto Calmon - > CRAS AVISO – Av. Paraná, nº 208, bairro Aviso
- Praça 22 de Agosto - > NASE – Rua João Francisco Calmon, bairro Centro
- US Conceição -> CRAS CONCEICAO – Rua Governador Florentino Ávidos, nº 466, bairro Nossa Senhora da Conceição
- US Linhares V -> CRAS NOVA ESPERANÇA – Av. Lagoa Bonita, nº s/n, bairro Nova Esperança
- EMEF Zeferino -> CRAS SANTA CRUZ – Av. Antenor Elias, nº 505, bairro Santa Cruz
- Antiga Secretaria de Educação -> CONSELHO TUTELAR II – Av. Presidente Costa e Silva, quadra 25, casa 02, BNH
- Antiga Secretaria de Educação -> Residencia Inclusiva Feminina - Avenida Guaçuí, 2548 Shell

**26.3 Definição das Rotas**

26.3.1 A definição exata das rotas dos cabos ficará a critério do projetista da contratada, juntamente com a equipe de DSI – Departamento de Sistema e Informática da Prefeitura Municipal de Linhares.

**26.4 Características dos Cabos e Cordões Ópticos**

26.4.1 As terminações dos segmentos de cabos, conforme definidos no item anterior, em caso de chegada de mais de 02 pares de fibras, deverão ocorrer em Distribuidores Internos Ópticos - DIOs montados nas salas de equipamentos de cada endereço;

26.4.2 Os armários de telecomunicações utilizados para a instalação dos DIOs serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

26.4.3 Todo o material a partir de cada DIO ou terminador óptico, incluindo os cordões ópticos para conexões aos ativos de rede, deverão ser fornecidos pela contratada e não se incorporarão ao patrimônio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

26.4.4 A conexão entre as localidades deverá ser realizada por cabos de fibra óptica monomodo, e estes cabos deverão ser homologados pela ANATEL;

26.4.5 As características físicas e mecânicas dos cabos deverão ser apropriadas ao tipo de instalação (aérea ou subterrânea) e suas especificações ficarão a cargo do projetista, sendo obrigatória a observação das normas técnicas e recomendações vigentes para instalação de cabos ópticos internos e externos;

26.4.6 Os cordões ópticos deverão ser do tipo simples monomodo e conectores SC nas duas pontas. Os mesmos deverão ser fornecidos pela Contratada.

26.4.7 Cada circuito de fibra deverá ser privado, ponto a ponto, entre os endereços da sede da Prefeitura Municipal de Linhares e demais prédios públicos, e não poderá ter nenhum elemento ativo em seu percurso, salvo eventuais equipamentos que possam ser utilizados pela contratante;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

26.4.8 Cada circuito de fibra entre os endereços dos setores da Prefeitura, deverá ser entregue com velocidade mínima de 100 Mbp/s, com seus respectivos conversores ou *transceivers* nas extremidades de acordo com o equipamento disponibilizado pela Prefeitura em cada localidade.

**26.5 INTERLIGAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, interligando dados via radio, destinada a atender aos Setores da Prefeitura Municipal de Linhares.

26.5.1 Localidades para implantação imediata.

**Pontos de rádio à serem contratados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:**

1. Encaper - Av. Rufino de Carvalho, 1202 – Centro

**Pontos de rádio à serem contratados pela Secretaria Municipal de Educação:**

1. CEIM Doce Mel – Baixo Quartel
2. CEIM Geovani Paulo -Av. Pedro Gama, s/n – Canivete
3. CEIM Jean Carlos Bastos – Patrimônio do Guaxe
4. CEIM Sebastiao Justino - Patrimônio de Rio Quartel
5. CEIM Wenderson Nico de Freitas – Patrimônio do Farias
6. CEIM Agostinho Rigoni - Av. Gaivota s/n Pontal do Ipiranga
7. CEIM Alfredo Christ - Patrimônio de São Rafael
8. CEIM "Jean Carlos Bastos" - Patrimônio do Guaxe
9. CEIM Vila Regencia - Patrimônio de Regência
10. CEIM Vovo Aurora - Patrimônio de Povoação
11. CEIM Leodovico Donatelli - Av. Benevenuto Zorzanelli 1126- Bebedouro
12. CMEIEF Alcides Marinato - Patrimônio de Bagueira
13. EMEF Angelo Recla - Rua Santa Luzia, s/n – Rio Quartel
14. EMEF Manoel Martins - Av. Urânio, s/nº - Pontal do Ipiranga
15. EMEF Orozimbo Leite - Patrimônio do Guaxe
16. EMEF Prof Efigenia Sizenando - Rua Principal s/n Córrego Farias
17. EMEF Prof Eliana Correa Pinafo - Avenida Luiz del Caro, s/n – Bebedouro
18. EMEF Urbana Penha Costa - Rua: Caboclo Bernardo s/n Povoação

**Pontos de rádio à serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde**

1. US Bagueira - Av. Principal S/N, CEP: 29903-982
2. US Baixo Quartel - Rua Principal, S/N, CEP – 29900-970



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3. US Desengano - Rua Principal, S/N, Distrito de Desengano CEP.: 29906-990
4. US Farias - Rua Principal, s/n, Distrito Farias – CEP: 29909-380
5. US Guaxe - Rua Principal, s/n, Patrimônio do Guaxe
6. US Humaita - Rua Principal, s/n, Patrimônio Humaitá CEP: 29900-970
7. US Japira - Rua Projetada s/n, Patrimônio da Japira – CEP: 29918-981
8. US Palmas - Rua Principal s/n, Patrimônio Rio das Palmas – CEP: 29900-970
9. US Perobas - Rua Principal, s/n, Patrimônio Perobas, CEP: 29900-000
10. US Povoacao - Rua Ricardo Ferreira Leite, s/n, Distrito de Povoação, CEP: 29900-995
11. US Rio Doce - RUA 6 S/N - CEP: 29918899 - Residencial Rio Doce
12. US Rio Quartel - Rua Santa Luzia, S/N, Distrito de Rio Quartel.
13. US Sao Rafael - Rua Principal s/n, distrito de São Rafael, CEP: 29918-010
14. US Bebedouro - Rua Tobias José de Andrade, nº 83, Distrito de Bebedouro CEP: 29905-110
15. US Regência - Av. Lírio de Oliveira, s/n, Distrito Regência

**Pontos de rádio à serem contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social**

1. CRAS Rio Quartel - Rua Jorge Nunes Rosa, ao lado do complexo esportivo
2. CRAS Povoação – Patrimonio de Povoação
3. CRAS Bebedouro - Av. Tobias José de Andrade, nº 119, bairro Bebedouro
4. CRAS Farias - Patrimonio do Farias
5. CRAS Regência – Patrimonio de Regência
6. CRAS Pontal – Patrmonio do Pontal o Ipiranga
7. PETI Farias - Patrimonio do Farias

26.5.2 Cada circuito de interligação de dados, via radio, deverá ser entregue utilizando a tecnologia MPLS (Multi/Protocol/Label/Switching), com no mínimo 20 Mbp/s de velocidade para cada circuito, sendo que os roteadores deverão ser fornecidos pela Contratada.

26.5.3 Instalar os equipamentos eletrônicos (ROTEADORES) necessários para a execução do objeto, em **REGIME DE COMODATO**, devendo prestar serviços de assistência técnica nos equipamentos eletrônicos em comodato num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação.

26.5.4 Cada circuito de Interligação de Dados em Rádio entre as unidades da Secretaria Municipal de Planejamento deverá ser entregue com velocidade mínima descrita no item, com seus respectivos equipamentos nas extremidades.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**26.6 PRAZOS, ESTIMATIVA TOTAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

26.6.1 Os serviços serão executados de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade e a solicitação da secretaria, nas datas, horários e locais indicados pela mesma, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

26.6.2 O prazo máximo para **início** da execução dos serviços será de 07 (sete) dias, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

26.6.3 Os serviços deverão estar **disponíveis** em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração.

26.6.4 Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do sinal em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à contratada. Para tal, a contratada deverá disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados (central de atendimento).

26.6.5 Os serviços/equipamentos deverão ser prestados/instalados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

26.7 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

26.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.8 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**27. DO REAJUSTE**

27.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

27.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

27.4. O reajuste será realizado por apostilamento.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**28. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

28.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.

28.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.

28.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

28.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

28.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 28.1 a 28.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 28.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

28.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**29. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

29.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

29.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

29.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

29.4. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

29.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

29.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

29.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

29.6.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

29.7. Não será concedida a revisão quando:



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

29.8. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

30.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

30.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

30.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

30.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

30.2.11 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

30.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

30.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

30.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**31. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.**

31.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

31.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006

32.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), [www.licitacao-e-com.br](http://www.licitacao-e-com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa
- E) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- G) Anexo VII** – Minuta do contrato.

Linhares - ES, 19 de maio de 2022.

Janaina Amaral

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - Interina



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, destinada a atender aos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Linhares, conforme informações constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento vê como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernidade do Poder Executivo e aprimora o atendimento aos munícipes. Nesta linha, tem realizado nos últimos anos investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar à seus setores (Secretaria e Unidades) os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alta performance e disponibilidade e, em alguns casos, de internalizar bases de dados que contenham informações relevantes para este órgão.

2.2 A presente contratação justifica-se em razão da necessidade dos diversos Setores da Prefeitura ter acesso à informação com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), interligação de dados, via rádio, com a tecnologia MPLS, que permite que os operadores de uma determinada rede tenham alto desempenho no envio de tráfego de dados em situações normais ou críticas.

2.3 A presente contratação permite assegurar que a transmissão de determinadas informações não tenham perdas ou atrasos imperceptíveis em função da capacidade de uma gestão de tráfego mais eficaz, possibilitando assim maior qualidade dos serviços e conseqüentemente maior confiabilidade das informações.

2.4 Considerando que a municipalidade não detém em seu quadro de pessoal, profissional habilitado para a realização dos serviços ora solicitados e nem equipamentos para instalação do objeto, sendo necessário buscar suporte na iniciativa privada, a fim de ver atendidas suas necessidades.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR:**

4.1 O presente certame será regido de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

**5. OBJETO:**

contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, destinada a atender aos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Linhares, conforme informações constantes deste Termo de Referência.

**5.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

5.1.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

**Lote 001**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
001	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link Dedicado a acesso à rede mundial de computadores (internet), com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia.	gbps/Ano	1



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Lote 002**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
003	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 01 a 500 mts	UND/Ano	20
004	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 501 a 1000 mts	UND/Ano	35
005	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 1001 a 2000 mts	UND/Ano	65
006	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 2001 a 3000 mts	UND/Ano	35
007	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 3001 a 4000 mts	UND/Ano	10
008	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 4001 a 5000 mts	UND/Ano	5
009	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 5001 a 6000 mts	UND/Ano	5
010	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 6001 a 7000 mts	UND/Ano	5
011	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos	UND/Ano	5

38



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 7001 a 8000 mts		
002	Contratação de empresa especializada em interligação de dados via rádio utilizando a tecnologia MPLS, com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia, com no mínimo 20 Mbp/s de velocidade para cada circuito.	UND/Ano	60

### 5.1.2 LINK DE INTERNET

5.1.2.1 Serviço dedicado de Conexão com Internet, com acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana com velocidade mínima de 1 Gbp/s a ser contratado no montante descrito no item, com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.

5.1.2.2 O serviço deverá ter garantia de 100% das velocidades para Download e Upload, característico de um link dedicado.

### 5.1.3 LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA

Contratação de empresa especializada em Locação de Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), destinada a atender aos Setores da Prefeitura Municipal de Linhares.

As diversas Secretarias utilizarão a rede da Prefeitura Municipal de Linhares para se conectar com as unidades que constam neste edital. Desta forma se reduzirá custos de implantação e manutenção desse serviço, visto que também ficará mais viável criar uma única rede de dados para todo o município, onde poderá ser centralizado as informações em um único local.

Localidades para implantação imediata:

### Pontos de Locação de Fibras à serem contratados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

- PML ->PRAÇA 22 DE AGOSTO – Praça 22 de Agosto
- PML ->ARQUIVO IPASLI – Avenida José Tesch, 900 - Colina
- PML ->Posto da Guarda – Praça Regis Bitencour
- PML ->SEC ADM – Avenida Vitória, nº 1683, Centro
- PML ->DATACENTER – Avenida Augusto Pestana, 790, Centro
- PML ->SEC MEIO AMBIENTE – Avenida Rufino de Carvalho, 1200 – Centro
- PML ->SEC SEGURANCA – Av João Felipe Calmon, 490 – Centro
- PML ->IPASLI – Av. Augusto Calmon, 2205 - Centro
- PML ->CAMARA MUNICIPAL - LINK SECUNDÁRIO – Av. Nogueira da Gama, 15 - Centro
- PML ->SECRETARIA DE HABITAÇÃO – Avenida Comendador Rafael, nº 1.680 - Centro
- PML ->SEC AGRICULTURA – Avenida Comendador Rafael, 1743 – Centro – CEP: 29.900-055
- PML -> PROCON/Defesa Civil/Cultura, Turismo e esporte – Av. Augusto Calmon, 1117 - Centro
- PML ->GUARDA MUNICIPAL – Av. Guaçuí, s/n – Shell
- Marília de Rezende -> GARAGEM MUNICIPAL – Rua José Martiniano de Alencar, s/n - Interlagos II
- Roberto Calmon - > Praça Regis Bittencourt – Praça Regis
- Roberto Calmon - > PML SEDE - ROTA RODOVIÁRIA – Avenida Augusto Pestana, 790, Centro
- Praça 22 de Agosto - > CENTRO CULTURAL - Praça 22 de Agosto
- US Conceição -> AEROPORTO – Rodovia BR-101, Km 142
- US Conceição -> PML-CEIM TRÊS BARRAS – Rua Jatobá, s/n - Residencial Perobas - Três Barras
- US Linhares V -> SEC OBRAS/ Saúde – Av. Cerejeira, nº 280, Edifício Prima Città Business, Torre II
- Antiga Secretaria de Educação -> ARQUIVO PUBLICO – Av. Ibirapu, 471 - Shel

39

Pregão Eletrônico nº 026/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Antiga Secretaria de Educação -> PROCURADORIA – Av. Pres. Costa e Silva, 177 - Novo Horizonte

**Pontos de Locação de Fibras à serem contratados pela Secretaria Municipal de Educação:**

- PML ->MARILIA DE REZENDE – Av. Quintino Bocaiúva, 1.205 – Interlagos I
- PML ->ESCOLA ROBERTO CALMON – ROTA RODOVIÁRIA – Amazonas, s/nº - Aviso
- PML ->ANTIGA SEC EDUCACAO – Rua Nilo Peçanha, 82 - Shell
- PML ->ESCOLA CASTELO BRANCO – Rua Bela Vista s/n – Centro
- PML ->AGNELO GUIMARAES – Av. Governador Lindemberg, 1.292 - Centro
- PML ->CEIM SANTA RITA DE CASSIA – Rua Marechal Teodoro da Fonseca s/n Araçá
- PML ->EMEF ROBRTO MOREIRA – Av. Santos Drumond s/n Araçá
- Marília de Rezende -> ALMOXARIFADO SEME – Rua Felipe Camarão 2200 - Interlagos II
- Marília de Rezende -> ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO – Av. Quintino Bocaiúva, 127 - Interlagos
- Marília de Rezende -> EMEF ANTONIO FERNANDES – Rua Antônio Fernandes de Almeida, s/nº - Interlagos II
- Marília de Rezende -> EMEF PROF MARIA PAZITO – Av. Martins Afonso de Souza s/n Interlagos II
- Marília de Rezende -> CEIM ADAGMAR PINTO SANTOS – Rua D. Pedro I, s/nº - Interlagos II
- Marília de Rezende -> EXTENSÃO CEIM CHAPEUZINHO VERMELHO – Av. Vasco Fernandes Coutinho, s/n
- Marília de Rezende -> CEIM ILIDIAROSA DE ALMEIDA DOS SANTOS – Rua Amapá, 1558 – Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> ESCOLA CAIC – Rua Pinheiros, s/nº - Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> CEIM CRESCER – Av. Pinheiros s/n Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> EMEF MARIA APARECIDA LAVAGNOLI – República, 521 – Interlagos I
- Roberto Calmon -> ROBERTO CALMON-EXTENSÃO – Rua Amazonas, s/nº - Bairro Aviso
- Roberto Calmon -> CEIM ANTONIO APRIGIO – Av. São Paulo s/n Aviso
- Roberto Calmon -> CEIM ARISTIDES – Av. Guanabara s/n – Aviso
- Roberto Calmon -> CEIM RIO DOCE – Av. José Cussuol, S/N – Residencial Rio Doce
- US Lagoa do Meio -> EMEF ELZA RONI SCARPAT – Rua Carijós, s/n – Lagoa do Meio
- US Lagoa do Meio -> CEIM BRANCA DE NEVE – Rua dos Jasmins 323 - Jardim Laguna
- US Lagoa do Meio -> CEIM PERPETUA MARIA DOS ANJOS – Rua Eduardo Prado S/N CEP 29900-885 Palmital
- US Lagoa do Meio -> EMEF TALMA DRUMOND PESTANA – Rua Projetada, 16 – Palmital
- US Conceição -> CID ADALBERTO – Rua Valdomiro Cardoso s/n – Juparanã
- US Conceição -> ENOCK DE FREITAS – Av. Presidente Rodrigues Alves s/n – Juparanã
- US Conceição -> ALMOXARIFADO DA MERENDA – R. Nair Durão Guimarães, 15 - Três Barras
- US Conceição -> CEIM TRES BARRAS – Rua Jatobá, s/n - Residencial Perobas - Três Barras
- US Linhares V -> EMEF ZEFERINO – Av. Ademar Luiz Piana, s/nº - Santa Cruz
- US Linhares V -> EMEF DINORAH RODRIGUES – R. 25 – Q 64 - S/N Bairro São José
- US Linhares V -> CEIM JOSE CANDIDO DURAO – Rua João Bonicenha s/n Q.36 – São José
- US Linhares V -> EMEF ADELSON DEL SANTO – Av. Lagoa Bonita, s/n- Nova Esperança
- US Linhares V -> CEIM VALDIR GABRIEL MARIN – Rua Alfredo Rigoni, 30 - Planalto
- US Linhares V -> CEIM ANGELINA SCANDIAN RIGONI – Rua Cedro s/n – Movelar
- US Linhares V -> EMEF MARIA DE SOUZA MATIAS – Rua Jatobá, s/n - Movelar
- US Linhares V -> EMEF CABOCLO BERNARDO – Rua Honorato da Rosa, s/nº. - Planalto
- US Linhares V -> CEIM AMIGOS DO SABER – Rua Odila Pestana Calmon nº04 Q.31 – Planalto
- US Linhares V -> CEIM JOSE ELIAS – Rua D 02, C 10, Q14 – Linhares V
- EMEF Zeferino -> CEIM OLGA BORTOT – Avenida Olga Bortot Molina, s/n - Canivete
- EMEF Zeferino -> CEIM MARIANA BATISTA – Rua Domingos Belizário, s/n - Santa Cruz
- EMEF Zeferino -> EMEF ZEFERINO-EXTENSAO – Rua Domingos Belisário, s/n – Santa Cruz





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- EMEF Zeferino -> CEIM REINO MAGICO – Rua Caetano Terce s/n Nova Bethânia
- EMEF Zeferino -> CEIM ALEGRIA DO SABER – Rua Domingos Belizário s/n Santa Cruz
- EMEF Zeferino -> EMEF JOSE MODENEZE – Rua Arlindo Gama, s/nª - Canivete
- EMEF Zeferino -> CEIM JOCAFE – Rua Sebastião José Ferreira, s/n Bairro Santa Cruz
- Antiga Secretaria de Educação -> DAE – Avenida Cachoeiro de Itapemirim, 2282, no bairro Shell
- Antiga Secretaria de Educação -> JERONIMO MONTEIRO – Av. Pres. Costa e Silva 05 BNH
- Antiga Secretaria de Educação -> CEIM ROTARY – Av. Pres. Garrastazu Médici, 1236 BNH
- Antiga Secretaria de Educação -> CEIM GENY RIBEIRO DE SOUZA – Av. Alegre s/n – Shell
- Antiga Secretaria de Educação -> CEIM MANOEL FARIAS DE SOUZA – Rua Gov. Dias Lopes s/n BNH
- Antiga Secretaria de Educação -> UAB – Av. Pres. Costa e Silva, 902 - Novo Horizonte

**Pontos de Locação de Fibras à serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde:**

- PML ->US LAGOA DO MEIO – Av. Tupinambás s/n, Bairro Lagoa do Meio
- PML ->US CONCEICAO – Rua Gov. Bernadino Monteiro. Nº 276, B. Conceição
- PML ->US LINHARES 5 – Rua Maria Giuriato Frisso, s/n, Bairro Linhares V
- PML ->FARMACIA BASICA – Av. Nicola Biancardi, 650, loja 06
- PML ->HGL – Rua Monsenhor Pedrinha, S/N, bairro Araçá
- PML ->CAPS – Rua Augusto Pestana, 1143, Centro
- PML ->FARMACIA CIDADADA – Av. Vitória, nº 1978, Bairro Centro
- PML ->CEFIL – Av. Augusto Pestana, 1443, Centro
- PML ->USF ARAÇÁ – Avenida Guaçuí, S/N CEP: 29901-394, Bairro Araçá
- PML-> USF Centro - Rua Monsenhor Pedrinha, nº 509, Bairro Araçá
- PML ->SEC SAUDE-TALMA – Rua Governador Bley, S/N, no antigo Hospital Talma – Colina
- Marília de Rezende -> CONCENTRADOR-USF DRº JOELCOELHO FERREIRA – Rua João Gama, s/n, Bairro Interlagos
- Marília de Rezende -> US INTERLAGOS I – Av. Vasco Fernandes Coutinho, nº 1190, Bairro Interlagos
- Marília de Rezende -> US INTERLAGOS II – Av. Padre Manoel da Nóbrega, s/n, Bairro Interlagos II
- Roberto Calmon - > US AVISO – Rua Wenceslau Brás Nº 130, Bairro Aviso
- Roberto Calmon - > US RIO DOCE – RUA 6 S/N - Residencial Rio Doce
- US Lagoa do Meio -> ALMOXARIFADO DA SAÚDE - Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 3780, bairro José Rodrigues Maciel
- US Lagoa do Meio -> US JARDIM LAGUNA – Rua das Ortencias, s/n, Bairro Jardim Laguna
- US Conceição -> CENTRO DE ZONOSSES – Av. Wilson Durão, 955, bairro Três Barras
- US Conceição -> US TRES BARRAS – Rua Jonas Lopes s/n Três Barras
- US Linhares V -> US SAO JOSE – Av. João Bonicinha, s/n, Bairro são José
- US Linhares V -> US NOVA ESPERANCA – Santa Joana, s/n, Bairro Nova Esperança
- US Linhares V -> US PLANALTO – Av. José Francisco Carminati Bacheti s/n Planalto
- EMEF Zeferino -> US VILA BETANIA – Rua Lafaiete Amâncio Nespoli s/n Bairro Vila Betânia
- EMEF Zeferino -> US CANIVETE – Rua William Pignaton, S/N, Bairro Canivete
- EMEF Zeferino -> US SANTA CRUZ – Rua Antenor Elias, s/n, Bairro Santa Cruz
- EMEF Zeferino -> FARMACIA BASICA – Rua Argeu Ribeiro de Moraes s/n, no bairro Canivete
- Antiga Secretaria de Educação -> USF BNH – Rua 22, s/n BNH, CEP: 29902-370
- Antiga Secretaria de Educação -> CASA ROSA – Avenida Nicola Biancardi, Nº 310, Shell
- Antiga Secretaria de Educação -> USF SHELL – Av. Cachoeiro de Itapemirim, s/n, Bairro Shel
- Antiga Secretaria de Educação -> CENTRAL DE AMBULANCIA – Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, BR-101, bairro Shell
- Antiga Secretaria de Educação -> US-PA SHELL – Av. Alegre - Shell



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Pontos de Locação de Fibras à serem contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- PML ->ASSISTENCIA SOCIAL – Rua da Conceição, 806, Centro
- PML ->BOLSA FAMILIA – Av. Comendador Rafael, nº 1734, bairro Centro
- PML ->CONSELHO TUTELAR – Av. Augusto Calmon, nº 721, bairro Centro
- PML ->VIVENCIART– Avenida Comendador Rafael, 2127, Bairro Colina
- PML ->LAR DAS CRIANÇAS – Avenida Rui Barbosa, 315 - Centro
- PML ->LAR DAS MENINAS – Rua Augusto de Carvalho, s/n, Araçá
- Marília de Rezende -> LAR BATISTA – Av. Martin Afonso de Souza, Nº2220 - Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> CRAS INTERLAGOS – Av. República, nº 288, bairro Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> CREAS – Rua João Gama, nº 456, bairro Interlagos
- Roberto Calmon - > CRAS AVISO – Av. Paraná, nº 208, bairro Aviso
- Praça 22 de Agosto - > NASE – Rua João Francisco Calmon, bairro Centro
- US Conceição -> CRAS CONCEICAO – Rua Governador Florentino Ávidos, nº 466, bairro Nossa Senhora da Conceição
- US Linhares V -> CRAS NOVA ESPERANÇA – Av. Lagoa Bonita, nº s/n, bairro Nova Esperança
- EMEF Zeferino -> CRAS SANTA CRUZ – Av. Antenor Elias, nº 505, bairro Santa Cruz
- Antiga Secretaria de Educação -> CONSELHO TUTELAR II – Av. Presidente Costa e Silva, quadra 25, casa 02, BNH
- Antiga Secretaria de Educação -> Residencia Inclusiva Feminina - Avenida Guaçuí, 2548 Shell

**5.1.3.1 Definição das Rotas**

A definição exata das rotas dos cabos ficará a critério do projetista da contratada, juntamente com a equipe de DSI – Departamento de Sistema e Informática da Prefeitura Municipal de Linhares.

**5.1.3.2 Características dos Cabos e Cordões Ópticos**

5.1.3.2.1 As terminações dos segmentos de cabos, conforme definidos no item anterior, em caso de chegada de mais de 02 pares de fibras, deverão ocorrer em Distribuidores Internos Ópticos - DIOs montados nas salas de equipamentos de cada endereço;

5.1.3.2.2 Os armários de telecomunicações utilizados para a instalação dos DIOs serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

5.1.3.2.3 Todo o material a partir de cada DIO ou terminador óptico, incluindo os cordões ópticos para conexões aos ativos de rede, deverão ser fornecidos pela contratada e não se incorporarão ao patrimônio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

5.1.3.2.4 A conexão entre as localidades deverá ser realizada por cabos de fibra óptica monomodo, e estes cabos deverão ser homologados pela ANATEL;

5.1.3.2.5 As características físicas e mecânicas dos cabos deverão ser apropriadas ao tipo de instalação (aérea ou subterrânea) e suas especificações ficarão a cargo do projetista, sendo obrigatória a observação das normas técnicas e recomendações vigentes para instalação de cabos ópticos internos e externos;

5.1.3.2.6 Os cordões ópticos deverão ser do tipo simples monomodo e conectores SC nas duas pontas. Os mesmos deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.1.3.2.7 Cada circuito de fibra deverá ser privado, ponto a ponto, entre os endereços da sede da Prefeitura Municipal de Linhares e demais prédios públicos, e não poderá ter nenhum elemento ativo em seu percurso, salvo eventuais equipamentos que possam ser utilizados pela contratante;

5.1.3.2.8 Cada circuito de fibra entre os endereços dos setores da Prefeitura, deverá ser entregue com velocidade mínima de 100 Mbp/s, com seus respectivos conversores ou *transceivers* nas extremidades de acordo com o equipamento disponibilizado pela Prefeitura em cada localidade.

**5.1.4 INTERLIGAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, interligando dados via radio, destinada a atender aos Setores da Prefeitura Municipal de Linhares.

5.1.1.3.1 Localidades para implantação imediata.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Pontos de rádio à serem contratados pela Secretaria de Finanças e Planejamento:**

2. Encaper - Av. Rufino de Carvalho, 1202 - Centro

**Pontos de rádio à serem contratados pela Secretaria Municipal de Educação:**

19. CEIM Doce Mel – Baixo Quartel
20. CEIM Geovani Paulo -Av. Pedro Gama, s/n – Canivete
21. CEIM Jean Carlos Bastos – Patrimonio do Guaxe
22. CEIM Sebastiao Justino - Patrimônio de Rio Quartel
23. CEIM Wenderson Nico de Freitas – Patrimônio do Farias
24. CEIM Agostinho Rigoni - Av. Gaivota s/n Pontal do Ipiranga
25. CEIM Alfredo Christ - Patrimônio de São Rafael
26. CEIM "Jean Carlos Bastos" - Patrimônio do Guaxe
27. CEIM Vila Regencia - Patrimônio de Regência
28. CEIM Vovo Aurora - Patrimônio de Povoação
29. CEIM Leodovico Donatelli - Av. Benevenuto Zorzanelli 1126- Bebedouro
30. CMEIEF Alcides Marinato - Patrimônio de Bagueira
31. EMEF Angelo Recla - Rua Santa Luzia, s/n – Rio Quartel
32. EMEF Manoel Martins - Av. Urânio, s/nº - Pontal do Ipiranga
33. EMEF Orozimbo Leite - Patrimônio do Guaxe
34. EMEF Prof Efigenia Sizenando - Rua Principal s/n Córrego Farias
35. EMEF Prof Eliana Correa Pinafo - Avenida Luiz del Caro, s/n – Bebedouro
36. EMEF Urbana Penha Costa - Rua: Caboclo Bernardo s/n Povoação

**Pontos de rádio à serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde**

16. US Bagueira - Av. Principal S/N, CEP: 29903-982
17. US Baixo Quartel - Rua Principal, S/N, CEP – 29900-970
18. US Desengano - Rua Principal, S/N, Distrito de Desengano CEP.: 29906-990
19. US Farias - Rua Principal, s/n, Distrito Farias – CEP: 29909-380
20. US Guaxe - Rua Principal, s/n, Patrimônio do Guaxe
21. US Humaita - Rua Principal, s/n, Patrimônio Humaitá CEP: 29900-970
22. US Japira - Rua Projetada s/n, Patrimônio da Japira – CEP: 29918-981
23. US Palmas - Rua Principal s/n, Patrimônio Rio das Palmas – CEP: 29900-970
24. US Perobas - Rua Principal, s/n, Patrimônio Perobas, CEP: 29900-000
25. US Povoacao - Rua Ricardo Ferreira Leite, s/n, Distrito de Povoação, CEP: 29900-995
26. US Rio Doce - RUA 6 S/N - CEP: 29918899 - Residencial Rio Doce
27. US Rio Quartel - Rua Santa Luzia, S/N, Distrito de Rio Quartel.
28. US Sao Rafael - Rua Principal s/n, distrito de São Rafael, CEP: 29918-010
29. US Bebedouro - Rua Tobias José de Andrade, nº 83, Distrito de Bebedouro CEP: 29905-110
30. US Regência - Av. Lírio de Oliveira, s/n, Distrito Regência

**Pontos de rádio à serem contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social**

8. CRAS Rio Quartel - Rua Jorge Nunes Rosa, ao lado do complexo esportivo
9. CRAS Povoação – Patrimonio de Povoação
10. CRAS Bebedouro - Av. Tobias José de Andrade, nº 119, bairro Bebedouro
11. CRAS Farias - Patrimonio do Farias
12. CRAS Regência – Patrimonio de Regência
13. CRAS Pontal – Patrimônio do Pontal o Ipiranga
14. PETI Farias - Patrimonio do Farias



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.4.1 Cada circuito de interligação de dados, via radio, deverá ser entregue utilizando a tecnologia MPLS (Multi/Protocol/Label/Switching), com no mínimo 20 Mbp/s de velocidade para cada circuito, sendo que os roteadores deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.1.4.1.1 Instalar os equipamentos eletrônicos (ROTEADORES) necessários para a execução do objeto, em **REGIME DE COMODATO**, devendo prestar serviços de assistência técnica nos equipamentos eletrônicos em comodato num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação.

5.1.4.2 Cada circuito de Interligação de Dados em Rádio entre as unidades da Secretaria Municipal de Planejamento deverá ser entregue com velocidade mínima descrita no item, com seus respectivos equipamentos nas extremidades.

**6. PRAZOS, ESTIMATIVA TOTAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1 Os serviços serão executados de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade e a solicitação da secretaria, nas datas, horários e locais indicados pela mesma, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.1 O prazo máximo para **início** da execução dos serviços será de 07 (sete) dias, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

6.1.2 Os serviços deverão estar **disponíveis** em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração.

6.2 Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do sinal em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à contratada. Para tal, a contratada deverá disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados (central de atendimento).

6.3 Os serviços/equipamentos deverão ser prestados/instalados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

**7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

7.1 A contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1 Estar devidamente regulamentada e autorizada a prestar o referido serviço, pela ANATEL.

8.4 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

8.5 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

8.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 8.7 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.8 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 8.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 8.10 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- 8.11 Providenciar a imediata correção das deficiências no projeto ou execução do projeto apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 8.12 A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos transmissores e a tecnologia necessária a prestação dos serviços e mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e o município disponibilizar os microcomputadores adequados a receber os serviços, assim como a estrutura física interna necessária.
- 8.13 Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do sinal em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à contratada. Para tal, a contratada deverá disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados (central de atendimento);
- 8.14 A central de atendimento deverá dispor de mecanismo para identificar a ocorrência, contendo no mínimo o número do protocolo (ou chamado), nomes do atendente e solicitante, data e hora de abertura e encerramento do chamado;
- 8.15 Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;
- 8.16 Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- 8.17 Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;
- 8.18 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento mantenha os contatos necessários;
- 8.19 Atender às solicitações e determinações da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;
- 8.20 A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de instalações por mudança ou transferência de endereços de prédios públicos municipais, não cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento, nenhum ônus com tais serviços;
- 8.21 Na assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a Comprovação de autorização de Compartilhamento de uso mutuo emitido pela **concessionária de energia elétrica - EDP Escelsa** para a utilização de estrutura (postes) nas localidades de atuação do objeto deste Termo de Referência.

**9 - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

9.1 A execução do contrato/Ata de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Patricia Nespoli Petri** e A execução do contrato/Ata de Registro de Preço do Fundo Municipal de Saúde será acompanhado e fiscalizado pela servidor **Christiano Sfsain Teixeira**, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**10 - DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA/ARREMATANTE:**

45



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional com certificado de formação em Curso Técnico na área de Segurança do Trabalho e na área de Administração, devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração.

10.1.1 A condição de profissional pertencente ao quadro permanente deverá ser comprovada através dos seguintes documentos: cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho, ou; participação societária devidamente comprovada à luz dos documentos apresentados; cópia autenticada da ata de sua investidura no cargo, em caso de diretor estatutário; ou contrato de prestação de serviços. É vedada indicação de um mesmo profissional por mais de uma licitante. Tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas.

10.1.2 Comprovante de conhecimento específico deverá ser através de Certificado de Conclusão de Curso, Diploma ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino.

10.2 Comprovação de autorização emitida pela **Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL** para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente;

10.3 Certidão de Quitação junto ao CREA, em nome da proponente.

### **11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

11.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (Doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.

11.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

### **12 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

12.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.3.

12.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

12.3 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

12.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **13 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 13.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 13.3 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 13.4 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 13.5 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 13.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 13.7 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 13.8 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 14.2 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 14.3 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 14.4 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 14.5 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.6 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

14.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

14.8 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

Linhares - ES, 01 de setembro de 2021.

**VALDIR MASSUCATTI**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI**

Secretário Municipal de Educação

**SAULO RODRIGUES MEIRELLES**

Secretário Municipal de Saúde

**LUCIANA MANTOVANELI AMORIM**

Secretário Municipal de Assistência Social





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Processo Nº 010940/2021										
Íte m	Lote	Especificação	Unidade	Quant. SEMUF	Quant. SEMAS	Quant. SEMUS	Quant. SEME	Quant. TOTAL	Unitário	Valor Total
1	1	LINK DEDICADO Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link Dedicado a acesso à rede mundial de computadores (internet), com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia.	GBPS/A NO	1				1	184.230,50	184.230,50
<b>VALOR LOTE 001</b>										<b>184.230,50</b>
2	2	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA DE 01 A 500 METROS. Contratação de empresa especializada em locação de circuitos privado em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (via públicas), pelo período de 12 (doze) meses.	UND	4	5	3	8	20	3.849,50	76.990,00
3	2	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA DE 501 A 1000 METROS. Contratação de empresa especializada em	UND	8	5	8	14	35	6.067,00	212.345,00

49

Pregão Eletrônico nº 026/2022  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830  
e-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		locação de circuitos privado em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (via públicas), pelo período de 12 (doze) meses.								
4	2	LOCACAO DE FIBRA OPTICA DE 1001 A 2000 METROS. Contratação de empresa especializada em locação de circuitos privado em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (via públicas), pelo período de 12 (doze) meses.	UND	17	10	18	20	65	11.197,00	727.805,00
5	2	LOCACAO DE FIBRA OPTICA DE 2001 A 3000 METROS. Contratação de empresa especializada em locação de circuitos privado em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de	UND	5	5	12	13	35	12.382,25	433.378,75



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (via públicas), pelo período de 12 (doze) meses.								
6	2	LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA DE 3001 A 4000 METROS. Contratação de empresa especializada em locação de circuitos privado em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (via públicas), pelo período de 12 (doze) meses.	UND	3	1	1	5	10	18.419,50	184.195,00
7	2	LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA DE 4001 A 5000 METROS. Contratação de empresa especializada em locação de circuitos privado em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (via públicas), pelo período de 12	UND	2	1	1	1	5	20.884,50	104.422,50



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		(doze) meses.								
8	2	LOCACAO DE FIBRA OPTICA DE 5001 A 6000 METROS. Contratação de empresa especializada em locação de circuitos privado em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (via públicas), pelo período de 12 (doze) meses.	UND	2	1	1	1	5	24.222,00	121.110,00
9	2	LOCACAO DE FIBRA OPTICA DE 6001 A 7000 METROS. Contratação de empresa especializada em locação de circuitos privado em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (via públicas), pelo período de 12 (doze) meses.	UND	1	1	1	2	5	28.129,50	140.647,50



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10	2	LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA DE 7001 A 8000 METROS. Contratação de empresa especializada em locação de circuitos privado em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (via públicas), pelo período de 12 (doze) meses.	UND	2	1	1	1	5	32.262,00	161.310,00
11	2	PONTO DE CONEXÃO VIA RÁDIO. Contratação de empresa especializada em interligação de dados via rádio utilizando a tecnologia MPLS, com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia, com no mínimo 20 Mbp/s de velocidade para cada circuito, pelo período de 12 meses.	UND	2	15	20	23	60	4.615,00	276.900,00
<b>VALOR LOTE 002</b>										<b>2.439.103,75</b>
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>2.623.334,25</b>



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2022**

**PROCESSO Nº ...../20---**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de -----, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, Cidade/UF, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), CPF nº \_\_\_\_\_, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, destinada a atender aos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/2022 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 10940/2021**, conforme relação anexa.

1.1.1 Participa deste certame a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1.1.2 Participa deste certame a **Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1.3 Participa deste certame a **Secretaria Municipal de Educação.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;

2.2. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

**CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos serviços com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/20--- – Pregão Eletrônico nº -----/2022.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

6.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20-----

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público;

6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2022.

**Município de Linhares – ES**  
**Secretaria Municipal de -----**  
**Contratante**

**Nome da Empresa**  
**FORNECEDOR**



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2022**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1. Planilha de Formação de Preços**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.					
2.					
<b>TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS</b>					

**Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO N.º ---2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2022, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO V – PREGÃO ELETRONICO N.º ---2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de \_\_\_\_\_ de 2022

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, de de 2022.

(REPRESENTANTE LEGAL)



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO N.º ---2022**

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2022**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Linhares-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES,ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de....., portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico de N° ----/2022, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ....., no processo nº ...../20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, destinada a atender aos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico N° ----/2022 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/20**, conforme proposta anexa.

1.2 A **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

1.2.1 Participa deste certame a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

1.2.2 Participa deste certame a **Secretaria Municipal de Saúde**.

1.2.3 Participa deste certame a **Secretaria Municipal de Educação**.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os materiais e serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico N° ----/2022, além

63

Pregão Eletrônico nº 026/2022  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830  
e-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2022, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- 3.2.1. Executar os serviços, conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 3.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.2.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 3.2.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 3.2.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 3.2.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 3.2.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.2.9. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- 3.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 3.2.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 3.2.12. Estar devidamente regulamentada e autorizada a prestar o referido serviço, pela ANATEL..
- 3.2.13. A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos transmissores e a tecnologia necessária a prestação dos serviços e mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e o município disponibilizar os microcomputadores adequados a receber os serviços, assim como a estrutura física interna necessária.
- 3.2.14. Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do sinal em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à contratada. Para tal, a contratada deverá disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados (central de atendimento);
- 3.2.15. A central de atendimento deverá dispor de mecanismo para identificar a ocorrência, contendo no mínimo o número do protocolo (ou chamado), nomes do atendente e solicitante, data e hora de abertura e encerramento do chamado;
- 3.2.16. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;
- 3.2.17. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.2.18 Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;

3.2.19 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento mantenha os contatos necessários;

3.2.20 Atender às solicitações e determinações da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;

3.2.21 A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de instalações por mudança ou transferência de endereços de prédios públicos municipais, não cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento, nenhum ônus com tais serviços;

3.2.22 Na assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a Comprovação de autorização de Compartilhamento de uso mutuo emitido pela **concessionária de energia elétrica - EDP Escelsa** para a utilização de estrutura (postes) nas localidades de atuação do objeto deste Termo de Referência.

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1. A execução do contrato/Ata de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Patricia Nespoli Petri** e A execução do contrato/Ata de Registro de Preço do Fundo Municipal de Saúde será acompanhado e fiscalizado pela servidor **Christiano Sfalsin Teixeira**, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.**

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas constará na respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

7.1. O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1 LINK DE INTERNET**

8.1.1 Serviços dedicado de Conexão com Internet, com acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana com velocidade mínima de 1 Gbp/s a ser contratado no montante descrito no item, com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1.2 O serviço deverá ter garantia de 100% das velocidades para Download e Upload, característico de um link dedicado.

## **8.2 LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA**

8.2.1 Contratação de empresa especializada em Locação de Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), destinada a atender aos Setores da Prefeitura Municipal de Linhares.

8.2.2 As diversas Secretarias utilizarão a rede da Prefeitura Municipal de Linhares para se conectar com as unidades que constam neste edital. Desta forma se reduzirá custos de implantação e manutenção desse serviço, visto que também ficará mais viável criar uma única rede de dados para todo o município, onde poderá ser centralizado as informações em um único local.

Localidades para implantação imediata:

### **Pontos de Locação de Fibras à serem contratados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:**

- PML ->PRACA 22 DE AGOSTO – Praça 22 de Agosto
- PML ->ARQUIVO IPASLI – Avenida José Tesch, 900 - Colina
- PML ->Posto da Guarda – Praça Regis Bitencour
- PML ->SEC ADM – Avenida Vitória, nº 1683, Centro
- PML ->DATACENTER – Avenida Augusto Pestana, 790, Centro
- PML ->SEC MEIO AMBIENTE – Avenida Rufino de Carvalho, 1200 – Centro
- PML ->SEC SEGURANCA – Av João Felipe Calmon, 490 – Centro
- PML ->IPASLI – Av. Augusto Calmon, 2205 - Centro
- PML ->CAMARA MUNICIPAL - LINK SECUNDÁRIO – Av. Nogueira da Gama, 15 - Centro
- PML ->SECRETARIA DE HABITAÇÃO – Avenida Comendador Rafael, nº 1.680 - Centro
- PML ->SEC AGRICULTURA – Avenida Comendador Rafael, 1743 – Centro – CEP: 29.900-055
- PML -> PROCON/Defesa Civil/Cultura, Turismo e esporte – Av. Augusto Calmon, 1117 - Centro
- PML ->GUARDA MUNICIPAL – Av. Guaçuí, s/n – Shell
- Marília de Rezende -> GARAGEM MUNICIPAL – Rua José Martiniano de Alencar, s/n - Interlagos II
- Roberto Calmon - > Praça Regis Bittencourt – Praça Regis
- Roberto Calmon - > PML SEDE - ROTA RODOVIÁRIA – Avenida Augusto Pestana, 790, Centro
- Praça 22 de Agosto - > CENTRO CULTURAL - Praça 22 de Agosto
- US Conceição -> AEROPORTO – Rodovia BR-101, Km 142
- US Conceição -> PML-CEIM TRÊS BARRAS – Rua Jatobá, s/n - Residencial Perobas - Três Barras



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- US Linhares V -> SEC OBRAS/ Saúde – Av. Cerejeira, nº 280, Edifício Prima Città Businnes, Torre II
- Antiga Secretaria de Educação -> ARQUIVO PUBLICO – Av. Ibirapu, 471 - Shel
- Antiga Secretaria de Educação -> PROCURADORIA – Av. Pres. Costa e Silva, 177 - Novo Horizonte

**Pontos de Locação de Fibras à serem contratados pela Secretaria Municipal de Educação:**

- PML ->MARILIA DE REZENDE – Av. Quintino Bocaiúva, 1.205 – Interlagos I
- PML ->ESCOLA ROBERTO CALMON – ROTA RODOVIÁRIA – Amazonas, s/nº - Aviso
- PML ->ANTIGA SEC EDUCACAO – Rua Nilo Peçanha, 82 - Shell
- PML ->ESCOLA CASTELO BRANCO – Rua Bela Vista s/n – Centro
- PML ->AGNELO GUIMARAES – Av. Governador Lindemberg, 1.292 - Centro
- PML ->CEIM SANTA RITA DE CASSIA – Rua Marechal Teodoro da Fonseca s/n Araçá
- PML ->EMEF ROBRTO MOREIRA – Av. Santos Drumond s/n Araçá
- Marília de Rezende -> ALMOXARIFADO SEME – Rua Felipe Camarão 2200 - Interlagos II
- Marília de Rezende -> ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO – Av. Quintino Bocaiúva, 127 - Interlagos
- Marília de Rezende -> EMEF ANTONIO FERNANDES – Rua Antônio Fernandes de Almeida, s/nº - Interlagos II
- Marília de Rezende -> EMEF PROF MARIA PAZITO – Av. Martins Afonso de Souza s/n Interlagos II
- Marília de Rezende -> CEIM ADAGMAR PINTO SANTOS – Rua D. Pedro I, s/nº - Interlagos II
- Marília de Rezende -> EXTENSÃO CEIM CHAPEUZINHO VERMELHO – Av. Vasco Fernandes Coutinho, s/n
- Marília de Rezende -> CEIM ILIDIAROSA DE ALMEIDA DOS SANTOS – Rua Amapá, 1558 – Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> ESCOLA CAIC – Rua Pinheiros, s/nº - Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> CEIM CRESCER – Av. Pinheiros s/n Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> EMEF MARIA APARECIDA LAVAGNOLI – . República, 521 – Interlagos I
- Roberto Calmon - > ROBERTO CALMON-EXTENSÃO – Rua Amazonas, s/nº - Bairro Aviso
- Roberto Calmon - > CEIM ANTONIO APRIGIO – Av. São Paulo s/n Aviso
- Roberto Calmon - > CEIM ARISTIDES – Av. Guanabara s/n – Aviso
- Roberto Calmon - > CEIM RIO DOCE – Av. José Cussuol, S/N – Residencial Rio Doce
- US Lagoa do Meio -> EMEF ELZA RONI SCARPAT – Rua Carijós, s/n – Lagoa do Meio
- US Lagoa do Meio -> CEIM BRANCA DE NEVE – Rua dos Jasmins 323 - Jardim Laguna
- US Lagoa do Meio -> CEIM PERPETUA MARIA DOS ANJOS – Rua Eduardo Prado S/N CEP 29900-885 Palmital
- US Lagoa do Meio -> EMEF TALMA DRUMOND PESTANA – Rua Projetada, 16 – Palmital

70



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- US Conceição -> CID ADALBERTO – Rua Valdomiro Cardoso s/n – Juparanã
- US Conceição -> ENOCK DE FREITAS – Av. Presidente Rodrigues Alves s/n – Juparanã
- US Conceição -> ALMOXARIFADO DA MERENDA – R. Nair Durão Guimarães, 15 - Três Barras
- US Conceição -> CEIM TRES BARRAS – Rua Jatobá, s/n - Residencial Perobas - Três Barras
- US Linhares V -> EMEF ZEFERINO – Av. Ademar Luiz Piana, s/nº - Santa Cruz
- US Linhares V -> EMEF DINORAH RODRIGUES – R. 25 – Q 64 - S/N Bairro São José
- US Linhares V -> CEIM JOSE CANDIDO DURAO – Rua João Bonicenha s/n Q.36 – São José
- US Linhares V -> EMEF ADELSON DEL SANTO – Av. Lagoa Bonita, s/n- Nova Esperança
- US Linhares V -> CEIM VALDIR GABRIEL MARIN – Rua Alfredo Rigoni, 30 - Planalto
- US Linhares V -> CEIM ANGELINA SCANDIAN RIGONI – Rua Cedro s/n – Movelar
- US Linhares V -> EMEF MARIA DE SOUZA MATIAS – Rua Jatobá, s/n - Movelar
- US Linhares V -> EMEF CABOCLO BERNARDO – Rua Honorato da Rosa, s/nº. - Planalto
- US Linhares V -> CEIM AMIGOS DO SABER – Rua Odila Pestana Calmon nº04 Q.31 – Planalto
- US Linhares V -> CEIM JOSE ELIAS – Rua D 02, C 10, Q14 – Linhares V
- EMEF Zeferino -> CEIM OLGA BORTOT – Avenida Olga Bortot Molina, s/n - Canivete
- EMEF Zeferino -> CEIM MARIANA BATISTA – Rua Domingos Belizário, s/n - Santa Cruz
- EMEF Zeferino -> EMEF ZEFERINO-EXTENSAO – Rua Domingos Belisário, s/n – Santa Cruz
- EMEF Zeferino -> CEIM REINO MAGICO – Rua Caetano Terce s/n Nova Bethânia
- EMEF Zeferino -> CEIM ALEGRIA DO SABER – Rua Domingos Belizário s/n Santa Cruz
- EMEF Zeferino -> EMEF JOSE MODENEZE – Rua Arlindo Gama, s/nª - Canivete
- EMEF Zeferino -> CEIM JOCAFE – Rua Sebastião José Ferreira, s/n Bairro Santa Cruz
- Antiga Secretaria de Educação -> DAE – Avenida Cachoeiro de Itapemirim, 2282, no bairro Shell
- Antiga Secretaria de Educação -> JERONIMO MONTEIRO – Av. Pres. Costa e Silva 05 BNH
- Antiga Secretaria de Educação -> CEIM ROTARY – Av. Pres. Garrastazu Médici, 1236 BNH
- Antiga Secretaria de Educação -> CEIM GENY RIBEIRO DE SOUZA – Av. Alegre s/n – Shell
- Antiga Secretaria de Educação -> CEIM MANOEL FARIAS DE SOUZA – Rua Gov. Dias Lopes s/n BNH
- Antiga Secretaria de Educação -> UAB – Av. Pres. Costa e Silva, 902 - Novo Horizonte

**Pontos de Locação de Fibras à serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde:**

- PML ->US LAGOA DO MEIO – Av. Tupinambás s/n, Bairro Lagoa do Meio
- PML ->US CONCEICAO – Rua Gov. Bernadino Monteiro. Nº 276, B. Conceição
- PML ->US LINHARES 5 – Rua Maria Giuriato Frisso, s/n, Bairro Linhares V
- PML ->FARMACIA BASICA – Av. Nicola Biancardi, 650, loja 06
- PML ->HGL – Rua Monsenhor Pedrinha, S/N, bairro Araçá

71



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- PML ->CAPS – Rua Augusto Pestana, 1143, Centro
- PML ->FARMACIA CIDADADA – Av. Vitória, nº 1978, Bairro Centro
- PML ->CEFIL – Av. Augusto Pestana, 1443, Centro
- PML ->USF ARAÇÁ – Avenida Guaçuí, S/N CEP: 29901-394, Bairro Araçá
- PML-> USF Centro - Rua Monsenhor Pedrinha, nº 509, Bairro Araçá
- PML ->SEC SAUDE-TALMA – Rua Governador Bley, S/N, no antigo Hospital Talma – Colina
- Marília de Rezende -> CONCENTRADOR-USF DRº JOELCOELHO FERREIRA – Rua João Gama, s/n, Bairro Interlagos
- Marília de Rezende -> US INTERLAGOS I – Av. Vasco Fernandes Coutinho, nº 1190, Bairro Interlagos
- Marília de Rezende -> US INTERLAGOS II – Av. Padre Manoel da Nóbrega, s/n, Bairro Interlagos II
- Roberto Calmon - > US AVISO – Rua Wenceslau Brás Nº 130, Bairro Aviso
- Roberto Calmon - > US RIO DOCE – RUA 6 S/N - Residencial Rio Doce
- US Lagoa do Meio -> ALMOXARIFADO DA SAÚDE - Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 3780, bairro José Rodrigues Maciel
- US Lagoa do Meio -> US JARDIM LAGUNA – Rua das Ortencias, s/n, Bairro Jardim Laguna
- US Conceição -> CENTRO DE ZOONOSES – Av. Wilson Durão, 955, bairro Três Barras
- US Conceição -> US TRES BARRAS – Rua Jonas Lopes s/n Três Barras
- US Linhares V -> US SAO JOSE – Av. João Bonicenha, s/n, Bairro são José
- US Linhares V -> US NOVA ESPERANCA – Santa Joana, s/n, Bairro Nova Esperança
- US Linhares V -> US PLANALTO – Av. José Francisco Carminati Bacheti s/n Planalto
- EMEF Zeferino -> US VILA BETANIA – Rua Lafaiete Amâncio Nespoli s/n Bairro Vila Betânia
- EMEF Zeferino -> US CANIVETE – Rua William Pignaton, S/N, Bairro Canivete
- EMEF Zeferino -> US SANTA CRUZ – Rua Antenor Elias, s/n, Bairro Santa Cruz
- EMEF Zeferino -> FARMACIA BASICA – Rua Argeu Ribeiro de Moraes s/n, no bairro Canivete
- Antiga Secretaria de Educação -> USF BNH – Rua 22, s/n BNH, CEP: 29902-370
- Antiga Secretaria de Educação -> CASA ROSA – Avenida Nicola Biancardi, Nº 310, Shell
- Antiga Secretaria de Educação -> USF SHELL – Av. Cachoeiro de Itapemirim, s/n, Bairro Shel
- Antiga Secretaria de Educação -> CENTRAL DE AMBULANCIA – Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, BR-101, bairro Shell
- Antiga Secretaria de Educação -> US-PA SHELL – Av. Alegre - Shell

**Pontos de Locação de Fibras à serem contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- PML ->ASSISTENCIA SOCIAL – Rua da Conceição, 806, Centro
- PML ->BOLSA FAMILIA – Av. Comendador Rafael, nº 1734, bairro Centro

72





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- PML ->CONSELHO TUTELAR – Av. Augusto Calmon, nº 721, bairro Centro
- PML ->VIVENCIART– Avenida Comendador Rafael, 2127, Bairro Colina
- PML ->LAR DAS CRIANÇAS – Avenida Rui Barbosa, 315 - Centro
- PML ->LAR DAS MENINAS – Rua Augusto de Carvalho, s/n, Araçá
- Marília de Rezende -> LAR BATISTA – Av. Martin Afonso de Souza, Nº2220 - Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> CRAS INTERLAGOS – Av. República, nº 288, bairro Interlagos
- USF DRº JOELCOELHO FERREIRA -> CREAS – Rua João Gama, nº 456, bairro Interlagos
- Roberto Calmon - > CRAS AVISO – Av. Paraná, nº 208, bairro Aviso
- Praça 22 de Agosto - > NASE – Rua João Francisco Calmon, bairro Centro
- US Conceição -> CRAS CONCEICAO – Rua Governador Florentino Ávidos, nº 466, bairro Nossa Senhora da Conceição
- US Linhares V -> CRAS NOVA ESPERANÇA – Av. Lagoa Bonita, nº s/n, bairro Nova Esperança
- EMEF Zeferino -> CRAS SANTA CRUZ – Av. Antenor Elias, nº 505, bairro Santa Cruz
- Antiga Secretaria de Educação -> CONSELHO TUTELAR II – Av. Presidente Costa e Silva, quadra 25, casa 02, BNH
- Antiga Secretaria de Educação -> Residencia Inclusiva Feminina - Avenida Guaçuí, 2548 Shell

### **8.3 Definição das Rotas**

8.3.1 A definição exata das rotas dos cabos ficará a critério do projetista da contratada, juntamente com a equipe de DSI – Departamento de Sistema e Informática da Prefeitura Municipal de Linhares.

### **8.4 Características dos Cabos e Cordões Ópticos**

8.4.1 As terminações dos segmentos de cabos, conforme definidos no item anterior, em caso de chegada de mais de 02 pares de fibras, deverão ocorrer em Distribuidores Internos Ópticos - DIOs montados nas salas de equipamentos de cada endereço;

8.4.2 Os armários de telecomunicações utilizados para a instalação dos DIOs serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

8.4.3 Todo o material a partir de cada DIO ou terminador óptico, incluindo os cordões ópticos para conexões aos ativos de rede, deverão ser fornecidos pela contratada e não se incorporarão ao patrimônio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

8.4.4 A conexão entre as localidades deverá ser realizada por cabos de fibra óptica monomodo, e estes cabos deverão ser homologados pela ANATEL;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.4.5 As características físicas e mecânicas dos cabos deverão ser apropriadas ao tipo de instalação (aérea ou subterrânea) e suas especificações ficarão a cargo do projetista, sendo obrigatória a observação das normas técnicas e recomendações vigentes para instalação de cabos ópticos internos e externos;

8.4.6 Os cordões ópticos deverão ser do tipo simples monomodo e conectores SC nas duas pontas. Os mesmos deverão ser fornecidos pela Contratada.

8.4.7 Cada circuito de fibra deverá ser privado, ponto a ponto, entre os endereços da sede da Prefeitura Municipal de Linhares e demais prédios públicos, e não poderá ter nenhum elemento ativo em seu percurso, salvo eventuais equipamentos que possam ser utilizados pela contratante;

8.4.8 Cada circuito de fibra entre os endereços dos setores da Prefeitura, deverá ser entregue com velocidade mínima de 100 Mbps/s, com seus respectivos conversores ou *transceivers* nas extremidades de acordo com o equipamento disponibilizado pela Prefeitura em cada localidade.

### **8.5 INTERLIGAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, interligando dados via radio, destinada a atender aos Setores da Prefeitura Municipal de Linhares.

8.5.1 Localidades para implantação imediata.

#### **Pontos de rádio à serem contratados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:**

Encaper - Av. Rufino de Carvalho, 1202 – Centro

#### **Pontos de rádio à serem contratados pela Secretaria Municipal de Educação:**

CEIM Doce Mel – Baixo Quartel

CEIM Geovani Paulo -Av. Pedro Gama, s/n – Canivete

CEIM Jean Carlos Bastos – Patrimônio do Guaxe

CEIM Sebastiao Justino - Patrimônio de Rio Quartel

CEIM Wenderson Nico de Freitas – Patrimônio do Farias

CEIM Agostinho Rigoni - Av. Gaivota s/n Pontal do Ipiranga

CEIM Alfredo Christ - Patrimônio de São Rafael

CEIM "Jean Carlos Bastos" - Patrimônio do Guaxe

CEIM Vila Regencia - Patrimônio de Regência

CEIM Vovo Aurora - Patrimônio de Povoação

CEIM Leodovico Donatelli - Av. Benevenuto Zorzanelli 1126- Bebedouro

CMEIEF Alcides Marinato - Patrimônio de Bagueira

EMEF Angelo Recla - Rua Santa Luzia, s/n – Rio Quartel

EMEF Manoel Martins - Av. Urânio, s/nº - Pontal do Ipiranga

EMEF Orozimbo Leite - Patrimônio do Guaxe



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EMEF Prof Efigenia Sizenando - Rua Principal s/n Córrego Farias  
EMEF Prof Eliana Correa Pinafo - Avenida Luiz del Caro, s/n – Bebedouro  
EMEF Urbana Penha Costa - Rua: Caboclo Bernardo s/n Povoação

**Pontos de rádio à serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde**

US Bagueira - Av. Principal S/N, CEP: 29903-982  
US Baixo Quartel - Rua Principal, S/N, CEP – 29900-970  
US Desengano - Rua Principal, S/N, Distrito de Desengano CEP.: 29906-990  
US Farias - Rua Principal, s/n, Distrito Farias – CEP: 29909-380  
US Guaxe - Rua Principal, s/n, Patrimônio do Guaxe  
US Humaita - Rua Principal, s/n, Patrimônio Humaitá CEP: 29900-970  
US Japira - Rua Projetada s/n, Patrimônio da Japira – CEP: 29918-981  
US Palmas - Rua Principal s/n, Patrimônio Rio das Palmas – CEP: 29900-970  
US Perobas - Rua Principal, s/n, Patrimônio Perobas, CEP: 29900-000  
US Povoacao - Rua Ricardo Ferreira Leite, s/n, Distrito de Povoação, CEP: 29900-995  
US Rio Doce - RUA 6 S/N - CEP: 29918899 - Residencial Rio Doce  
US Rio Quartel - Rua Santa Luzia, S/N, Distrito de Rio Quartel.  
US Sao Rafael - Rua Principal s/n, distrito de São Rafael, CEP: 29918-010  
US Bebedouro - Rua Tobias José de Andrade, nº 83, Distrito de Bebedouro CEP: 29905-110  
US Regência - Av. Lírio de Oliveira, s/n, Distrito Regência

**Pontos de rádio à serem contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social**

CRAS Rio Quartel - Rua Jorge Nunes Rosa, ao lado do complexo esportivo  
CRAS Povoação – Patrimônio de Povoação  
CRAS Bebedouro - Av. Tobias José de Andrade, nº 119, bairro Bebedouro  
CRAS Farias - Patrimônio do Farias  
CRAS Regência – Patrimônio de Regência  
CRAS Pontal – Patrimônio do Pontal o Ipiranga  
PETI Farias - Patrimônio do Farias

8.5.2 Cada circuito de interligação de dados, via radio, deverá ser entregue utilizando a tecnologia MPLS (Multi/Protocol/Label/Switching), com no mínimo 20 Mbp/s de velocidade para cada circuito, sendo que os roteadores deverão ser fornecidos pela Contratada.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.5.3 Instalar os equipamentos eletrônicos (ROTEADORES) necessários para a execução do objeto, em **REGIME DE COMODATO**, devendo prestar serviços de assistência técnica nos equipamentos eletrônicos em comodato num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação.

8.5.4 Cada circuito de Interligação de Dados em Rádio entre as unidades da Secretaria Municipal de Planejamento deverá ser entregue com velocidade mínima descrita no item, com seus respectivos equipamentos nas extremidades.

**8.6 PRAZOS, ESTIMATIVA TOTAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

8.6.1 Os serviços serão executados de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade e a solicitação da secretaria, nas datas, horários e locais indicados pela mesma, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8.6.2 O prazo máximo para **início** da execução dos serviços será de 07 (sete) dias, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

8.6.3 Os serviços deverão estar **disponíveis** em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração.

8.6.4 Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do sinal em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à contratada. Para tal, a contratada deverá disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados (central de atendimento).

8.6.5 Os serviços/equipamentos deverão ser prestados/instalados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.7 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

78



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE LINHARES – ES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - -----

2 - -----